



Prefeitura de Jaguariaíva

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Fone (043) 835-1233

Cx. Postal 11 - CEP 84200-000

Gabinete do Prefeito

LEI 1367/98

(Alterado parcialmente o artigo 3º pela Lei 1374)

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir área urbana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir área de 3.768,84 m² (três mil, setecentos e sessenta e oito metros e oitenta e quatro centímetros quadrados) de propriedade de Humberto José da Silva Reis e esposa, área esta localizada no Loteamento Jardim Alvorada, com as seguinte divisas e confrontações; de um lado dividindo com a Rua Colorado, por uma extensão de 62,03 metros; de outro lado por uma distância de 60,00 metros com a Rua Guáira; ainda confronta por outro lado, com uma rua sem denominação, numa extensão de 60,00 metros e, finalmente, de outro lado, com o próprio Loteamento Jardim Alvorada, numa distância de 64,14 metros, no valor R\$ 15.452,24 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte quatro centavos), conforme Laudo de Avaliação, em anexo.

Artigo 2º - A área prevista no Artigo 1º da presente Lei, encontra-se descrita nas matrículas de nºs 8333, 8334, 8335, 8336, 8337, 8358, 8359, 8360, 8361 e 10806.

Artigo 3º - O imóvel a ser adquirido, será destinado ao assentamento de 10 famílias carentes de nosso Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 13 de fevereiro de 1998.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito